



RESOLUÇÃO Nº 075/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO (CSA), LOCALIZADO NA RUA TANCREDO NEVES, 205 - CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA-PB, MANTIDO POR ANDREY THALISSON CAVALCANTE RIBEIRO - CNPJ 45.644.450/0001-55.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/24339, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Santo Antônio (CSA), localizado na cidade de Solânea-PB, mantido por Andrey Thalisson Cavalcante Ribeiro - CNPJ 45.644.450/0001-55.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 16 de fevereiro de 2023.